



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - ProGrad

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519789 - <http://www.ufscar.br>

RETIFICAÇÃO

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais, considerando o Edital ProGrad nº 002 de 30 de janeiro de 2023 - **REGULAMENTO DA SELEÇÃO PARA INGRESSO EM 2023 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS (0913159)**, resolve:

I - RETIFICAR:

Onde se lia:

VII - PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE SUA VERIFICAÇÃO (quadro no item 4.1)

19 - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

19.1 - As pessoas candidatas inscritas sob as modalidades de concorrência a que se referem as alíneas *a*, *b*, *e* e *f* do item 4.1 deste edital, ou seja, **pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e pessoas autodeclaradas indígenas que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas da rede regular de ensino no sistema educacional brasileiro**, deverão encaminhar, por meio do formulário eletrônico no momento do requerimento de matrícula, uma autodeclaração étnico-racial, conforme previsto nos itens 5.1.2 e 9.2, nos termos contidos nos itens 13.2.1 e 13.2.2, datada, assinada e digitalizada em formato PDF. Ainda, deverão submeter-se à banca da Comissão Institucional de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CVA), designada pela Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) para análise documental.

19.2 – A pessoa candidata receberá, através do e-mail informado no formulário eletrônico de envio da autodeclaração, um link com indicação de dia e horário para realização de entrevista que acontecerá remotamente por meio de ferramenta digital e online. Será considerada a tolerância máxima para atraso de 10 minutos e após esse prazo, o link será desativado.

19.2.1 - É de responsabilidade da pessoa candidata **indicar o e-mail de contato atualizado, sem erros de digitação**, pois este será o único canal de comunicação entre a CVA e a pessoa candidata para agendamentos e esclarecimentos.

19.2.2 - Caso a pessoa candidata não acesse o link, por motivo de força maior, em dia e horário marcados para entrevista, será facultada uma última oportunidade de solicitar um novo agendamento, que deve ser feito pela pessoa candidata, no endereço de e-mail cva@ufscar.br, em até 24 horas após o primeiro agendamento, e caso não o faça ou esteja ausente em novo horário, será considerada desistente do processo seletivo.

19.2.2.1 – As solicitações de novo agendamento deverão acontecer exclusivamente através do canal oficial informado nas orientações para matrícula, impreterivelmente até 24h do horário inicial da banca de verificação não realizada.

19.2.3- Para efeito de comprovação da ausência das pessoas candidatas à Comissão Institucional de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CVA), será gravada durante os 10 minutos iniciais, que comportam a tolerância de atraso estabelecida pelo item 19.2 deste Edital.

19.2.4- Todas as avaliações remotas realizadas pela Comissão Institucional de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CVA) serão gravadas.

19.2.5 – O protocolo de acesso será encaminhado ao e-mail da pessoa candidata informado no preenchimento do requerimento de matrícula virtual.

19.3 – A Comissão não se responsabiliza por qualquer problema que possa ocorrer durante a avaliação com relação a rede de internet, sistema, transmissão.

19.3.1- Caso a pessoa candidata não consiga conectar o seu aparelho e/ou dispositivo à Internet no horário marcado, deverá agendar novo horário de acordo com o que estabelece o item 19.2.2.

19.3.2 – A pessoa candidata deverá estar em lugar bem iluminado, posicionada a favor da luz, e, preferencialmente, em ambiente com luz natural.

19.3.2.1 – A comissão poderá sugerir à pessoa candidata que mude de local para melhor visualização, caso necessário.

19.3.3 – A pessoa candidata deverá estar com o documento de identidade em mãos, bem como a cópia de sua autodeclaração já assinada e enviada previamente à UFSCar por meio do formulário eletrônico no momento do requerimento de matrícula.

19.4 - As gravações da Comissão Institucional de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CVA), bem como as autodeclarações apresentadas pelas pessoas candidatas por meio do formulário eletrônico, de acordo com os itens 13.2.1 e 13.2.2, no ato do requerimento virtual de matrícula serão arquivadas pela Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

19.5 – A pessoa autodeclarante deve estar ciente das implicações administrativas e jurídicas quanto à veracidade da autodeclaração.

19.6 – A Universidade Federal de São Carlos poderá proceder, a qualquer momento, mediante denúncia ou suspeita de fraude, verificação presencial da condição autodeclarada pela pessoa candidata no momento do requerimento de matrícula.

Leia-se:

VII - PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE SUA VERIFICAÇÃO (quadro no item 4.1)

19 - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

19.1 - As pessoas candidatas inscritas sob as modalidades de concorrência a que se referem as alíneas *a*, *b*, *e* e *f* do item 4.1 deste edital, ou seja, **pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e pessoas autodeclaradas indígenas que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas da rede regular de ensino no sistema educacional brasileiro**, deverão

encaminhar, por meio do formulário eletrônico no momento do requerimento de matrícula, uma autodeclaração étnico-racial, conforme previsto nos itens 5.1.2 e 9.2, nos termos contidos nos itens 13.2.1 e 13.2.2, datada, assinada e digitalizada em formato PDF. Ainda, deverão submeter-se à banca da Comissão Institucional de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CVA), designada pela Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) para análise documental.

19.2 – A pessoa candidata deverá anexar duas fotos individuais atuais (tirada, no máximo, no último ano e com tamanho máximo de 6MB), com as seguintes características:

19.2.1 - Foto frontal da cintura para cima;

19.2.2 - Boa iluminação, preferencialmente natural;

19.2.3- Fundo branco;

19.2.4- Roupas claras e que não sejam de mangas compridas;

19.2.5 – Sem maquiagem;

19.2.6 - Sem óculos;

19.2.7 - Sem chapéus ou qualquer outro acessório de cabeça que dificulte a análise da textura dos cabelos;

19.2.8 - Cabelos soltos;

19.2.9 - Sem filtros de edição; e

19.2.10 - Boa resolução.

19.3 – É de responsabilidade da pessoa candidata **indicar o e-mail de contato atualizado, sem erros de digitação**, pois este será o único canal de comunicação entre a CVA e a pessoa candidata para esclarecimentos.

19.4 - É de responsabilidade da pessoa candidata **conferir se as fotos foram devidamente anexadas e com boa qualidade**.

19.5 – Todas as avaliações das fotografias realizadas pela Comissão Institucional de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CVA) serão remotas e gravadas.

19.6 - As imagens da Comissão Institucional de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CVA), bem como as autodeclarações apresentadas pelas pessoas candidatas por meio do formulário eletrônico, de acordo com os itens 13.2.1 e 13.2.2, no ato do requerimento virtual de matrícula serão arquivadas pela Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

19.7 - A pessoa autodeclarante deve estar ciente das implicações administrativas e jurídicas quanto à veracidade da autodeclaração.

19.8 – A Universidade Federal de São Carlos poderá proceder, a qualquer momento, mediante denúncia ou suspeita de fraude, verificação presencial da condição autodeclarada pela pessoa candidata no momento do requerimento de matrícula.

II - As demais disposições constantes no Edital ProGrad nº 002 de 30 de janeiro de 2023 - **REGULAMENTO DA SELEÇÃO PARA INGRESSO EM 2023 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS (0913159)**, permanecem inalteradas.

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva
Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Pró-Reitor(a)**, em 14/02/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0949288** e o código CRC **C7691B9B**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.042763/2022-80

SEI nº 0949288

Modelo de Documento: Retificação, versão de 02/Agosto/2019